



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico para os devidos fins de fé pública que o presente ato foi publicado no Diário Oficial Eletrônico de Glória de Dourados DOEGO.	
Data:	01/04/2025
Edição:	2090
Ano:	VIII
M ^a Ines Alves Ferreira	
Agente Téc. Administrativa	
Controladoria	

DECRETO Nº 046, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

“Nomeia os membros para Comissão de Municipal de Regularização Fundiária do Município de Glória de Dourados/MS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS, **JULIO CLEVERTON DOS SANTOS**, no uso das atribuições legais, com supedâneo no inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que, o município de Glória de Dourados possui diversas áreas a serem regularizadas no perímetro urbano municipal, e a fim de efetivar sua Regularização com base no Programa Lar Legal e na Lei Federal 13.465/2017 REURB;

CONSIDERANDO a necessidade de formar uma comissão municipal de regularização fundiária, para ser o elo entre o município e demais órgãos municipais, privados e empresas credenciadas e cooperadas, ocupantes e proprietários de matrículas de áreas;

CONSIDERANDO o termo de Cooperação Técnica Habitacional nº 001/2025 para execução de Projetos de Regularização Fundiária e Programa Lar Legal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal de Regularização Fundiária do município de Glória de Dourados, conforme as atribuições definidas pela Lei Federal 13.465 de 2017, composta pelos seguintes membros:

1. ANE CAROLINE DOS SANTOS SIQUEIRA – Assessor Jurídico
2. PAULO CARLOS SILVA JUNIOR – Engenheiro Civil
3. VERGINIA CORREIA MOTA RIBEIRO – Secretária de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

4. FABRICIA NUNES CERVANTES BEGAS – Tributação
5. RODRIGO CERVANTES DE LIMA – Assessor de Gabinete e Gestão
6. THAYNARA CASSIA MARTINS DE SOUZA – Supervisora de Habitação
7. DIONATAN VITA DA COSTA – Secretário de Infraestrutura e Água.

Parágrafo único: A presidência será exercida pela servidora Thaynara Cassia Martins de Souza, podendo o mesmo requerer informações e documentos diretamente de órgãos da Administração direta e indireta.

Art. 2º A Comissão reunir-se-á ordinariamente a cada 30 dias e extraordinariamente sempre que necessário, mediante convocação do Presidente.

Art. 3º A participação na Comissão Municipal de Regularização Fundiária será considerada de relevante interesse público, vedada sua remuneração a qualquer título.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

JULIO CLEVERTON
DOS

SANTOS:03011589160

Assinado de forma digital
por JULIO CLEVERTON DOS
SANTOS:03011589160
Dados: 2025.04.01 11:32:36
-03'00'

Júlio Cleverton dos Santos
Prefeito de Glória de Dourados/MS